CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS fl.01

PORTARIA Nº 133/93

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo' com o artigo 50, inciso I, alínea "p" da Resolução 175/92 (Regimento' Interno) de 12 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, nomeada por força da portaria nº 010/93 no cargo de Oficial de Secretaria, classe 02, padrão 01, área I - Área de Apoio ' ao Processo Legislativo, para lotação no setor de Administração e Expediente nos termos dos artigos 4º, 9, 11 e ainda artigo 19 e seu Parágrafo Único da Resolução 215/93 de 03 de novembro de 1.993.

Art. 2º - O servidor acima mencionado exercerá as funções de:

- instrução de processo e preparo de informações;
- acompanhamento de tramitação de atos administrativos e proposições' legislativas e apoio às reuniões de comissões;
- minuta ou revisão de ofícios, cartas, exposições de motivos e outros expedientes;
- realização de trabalhos datilográficos e operação de micro-computador;
- coleta, apuração e seleção e cálculo de dados para elaboração de ' quadros estastísticos, demonstrativos, relatórios e propostas orçamentárias;
- redação de atas de reuniões da comissões;
- elaboração de sinopse de matéria jornalística de interesse de sua unidade administrativa;
- execução de programa de trabalho de natureza técnica, em nível auxiliar, incluindo pesquisas de campo previamente planejada pelo técnico responsável;
- acompanhamento e apoio às reuniões ordinárias e extraordinárias do legislativo.

Art. 3º - A carga horária do servidor será de 40 (quarenta) horas semanais.